CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 07 DE MAIO DE 2018"

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA"

A mesa diretora da Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc. **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **o Senhor Aparecido Goulart**, Prefeito Municipal de Rubinéia sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Fica nos termos do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal, Art.32, inc. X, da Emenda Constitucional n2 19@, Art. 29-A, § 12, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubinéia, a ser realizado todo o mês de março de cada exercício, aplicando-se, automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.

Artigo 2° - A revisão de que trata o artigo 1°, será ajustada com base no índice anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3° - Fica concedido, a título de revisão anual, o reajuste na ordem do percentual de 2,68% (Dois vírgula sessenta e oito por cento) aos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubinéia.

Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubinéia, 07 de Maio de 2018.

PAULO DE ARAÚJO GOULART
PRESIDENTE

ALEX OLIVO
VICE-PRESIDENTE

VIVIANE DO PRADO MONTEIRO
1ª SECRETÁRIA

OLIVEIRA DA SILVA CLEMENTE
2° SECRETÁRIO